MUNICÍPIO DE IRANI ESTADO DE SANTA CATARINA

PARECER SOBRE A PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS Nº 024/2023

Beneficiário:	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE LAGEADO CASAGRANDE	
Empenho:	: 3493	
Valor:	100.000,00	

No cumprimento das atribuições estabelecidas nos art. 31 e 74 da Constituição Federal, e de acordo com a Instrução Normativa 14/2012 TCE/SC, trata da manifestação do Controle Interno do Município a cerca da prestação de contas de recursos repassados e demais normas que regulam as atribuições do Sistema de Controle Interno, referentes ao exercício do controle prévio e concomitante dos atos de gestão, segue:

Do mérito da proposta

Tratam os autos da prestação de contas dos recursos a título de Termo de Colaboração/Fomento/Cooperação repassados à entidade mediante Empenho nº 3493 no valor de R\$ 100.000,00, conforme detalhado no Plano de Trabalho.

Da análise dos documentos apresentados, tais como o Plano de Trabalho, ata da Diretoria da Associação e demais documentos pertinentes, bem como em observância ao Comunicado emitido pelo Tribunal de Contas de Santa Catarina foram encontradas as seguintes ressalvas:

ITEM	INCONSISTÊNCIA	RECOMENDAÇÃO
1		Descrição detalhada no Plano de Trabalho dos objetivos almejados com as reformas no salão
2		Descrição dos materiais que serão adquiridos, com seus respectivos preços de compras, com descrição das etapas da execução das reformas;

Nesse sentido, convocada reunião com os responsáveis pela Associação Comunitária, explanou-se sobre a necessidade de apresentação de orçamento para compra do Trator e especificação técnica do objeto, os quais foram apresentados.

Ainda, solicitou-se a reedição do Plano de trabalho, conforme orientação do TCE, o qual foi cumprido tempestivamente pela entidade, cumprindo-se as disposições do art. 22 da Lei Federal nº 13.019/2014:

MUNICÍPIO DE IRANI ESTADO DE SANTA CATARINA

- Art. 22. Deverá constar do plano de trabalho de parcerias celebradas mediante termo de colaboração ou de fomento:
- I descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas;
- II descrição de metas a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados;
- II-A previsão de receitas e de despesas a serem realizadas na execução das atividades ou dos projetos abrangidos pela parceria;
- III forma de execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas a eles atreladas;
- IV definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas.

Identidade e da reciprocidade de interesse das partes

Este requisito encontra-se delineado no Plano de Trabalho apresentado pela Associação, ao passo que especifica que as reformas que serão implementadas no salão comunitário irá beneficiar todas as famílias que residem na comunidade, bem como as demais pessoas que frequentam os eventos que ali são realizados durante o ano.

Além de que, as reformas a serem realizadas no salão comunitário não trarão apenas benefício para os associados e moradores da comunidade, mas também ao Município, haja vista que melhorará o salão ficará a disposição deste para quando for necessário, a exemplo de quando houver campeonatos oficiais que ali possam ser realizados, bem como outras atividades de interesse do Município.

Da viabilidade de execução

A parceria é viável em razão da autorização legislativa presente, por meio da Lei Municipal nº 2077/2023, bem como em detrimento da existência de dotação orçamentária para sua execução, conforme detalhado na formalização do TF 014/2023 e no Plano de Trabalho.

Do cronograma de desembolso

O valor repassado à Associação é em parcela única, conforme se observa do Portal da Transparência, cuja emissão do empenho se deu em 13/07/2023, com pagamento na data de 27/07/2023.

Da fiscalização

Em análise ao Plano de Trabalho, observa-se que há de forma expressa a maneira como se dará a prestação de contas, isto é, serão utilizados de registros fotográficos e notas fiscais para demonstrar que foram cumpridos os requisitos para atendimento do objeto.

Da designação do gestor, comissão de monitoramento e avaliação da parceria

A designação do gestor e da comissão foi feita por meio da Portaria nº 358/2023

MUNICÍPIO DE IRANI ESTADO DE SANTA CATARINA

conforme abaixo:

- Gestor da parceria: Aluisio Delino Bavaresco
- Comissão de Monitoramento e avaliação da parceria:
 - a. Divane Gasparini que presidirá a Comissão
 - b. Ruan Deivid Cumerlatto Membro
 - c. Jussimara Antonia Rossi- Membro
- Órgão Técnico: Edicarlos Sérgio Toaldo

Por fim, cabe destacar que o art. 22, mencionado inicialmente, tem seus requisitos cumpridos na formalização do Termo de Fomento nº 006/2023, conforme publicado no Portal da Transparência e no sítio eletrônico do Município.

Dito isso, emito parecer pela **REGULARIDADE COM RESSALVA** da presente parceria, haja vista que a entidade precisou reeditar o Plano de Trabalho, conforme orientação do TCE/SC, bem como que precisou apresentar documentação complementar à parceria celebrada.

Sendo estas as considerações, submeto os autos à apreciação da autoridade administrativa competente para pronunciamento e posterior arquivamento.

Irani, 09 de Agosto de 2023

Atenciosamente,



Documento Assinado Eletronicamente por:
Pamela Thais de Oliveira
093.***:**-**
10/08/2023 14:55:42hrs
Para validar sua autenticidade escaneie o código ao lado

Pamela Thais de Oliveira

Agente de Controle Interno Municipal